



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM MARINGÁ
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS

Avenida José Alves Nendo, 1309, Jardim São Silvestre, Maringá/PR, CEP 87055-000
Telefones: (44) 3220-1443 - (44) 3220-1408 - E-mail: dpf.sre.mga.srpr@dpf.gov.br

Assunto: **DECISÃO DE SANÇÃO DE MULTA E PUBLICAÇÃO – RECURSO TEMPESTIVO (DEFERIDO)**

Destino: **PUBLICAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL**

Processo: **08391.004996/2019-04** - Auto de Infração e Notificação: **0608_00024_2019**

Interessado(a): **PABLO RUBEN SANCHEZ PEDRIQUE**

DESPACHO COM DECISÃO DE CANCELAMENTO DE MULTA E PUBLICAÇÃO

1. CONSIDERANDO que nos termos do Art. 309, § 4º a § 6º, do Decreto nº 9.199/2017, a defesa apresentada pelo interessado no dia 30/12/2019 ocorreu tempestivamente contra a sanção de multa relatada no respectivo auto de infração, sendo apresentada dentro do prazo de 10 (dez) dias que se encerraria em 30/12/2019, sendo portanto analisado seu mérito e acatado os termos apresentados para fins de cancelamento da decisão pela sanção de multa, conforme comunicação realizada ao(a) interessado(a);
2. CONSIDERANDO que nos termos do Art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017, a Polícia Federal, pelo seu Núcleo de Registro de Estrangeiros em Maringá/PR (NRE/DPF/MGA/PR), considera este processo administrativo julgado, decidindo-se pelo cancelamento da multa aplicada ao(a) interessado(a) no dia 19/12/2019, no valor de R\$ 10.000,00;
3. CONSIDERANDO que nos termos do Art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017, ainda cabe recurso à instância imediatamente superior contra esta decisão de cancelamento da multa aplicada, e que em não havendo esse recurso no prazo de 10 (dez) dias decide-se finalmente pelo cancelamento da sanção de multa, pelas suas próprias razões;
4. PUBLIQUE-SE a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal para fins da publicidade prevista no Art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

SIDNEY LOPES
Agente de Polícia Federal
NRE/DPF/MGA/PR



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY LOPES, Agente de Polícia Federal**, em 07/04/2020, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14401575** e o código CRC **C62C6D48**.